

NOTA ORIENTATIVA AOS GESTORES REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 471/GM/MS/2021 – LSVP UPA 24h

Considerando a Portaria GM/MS Nº 471, DE 17 DE MARÇO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-471-de-17-de-marco-de-2021-309014267>

O procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, conforme a Portaria Nº 471/GM/MS/2021, é necessário considerar as informações dispostas no Programa Arquitetônico Mínimo da UPA 24h, no link: <https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2018/janeiro/26/PROGRAMA-ARQUITETONICO-MINIMO-UPA-24-H-VERSAO-2.0-2018.pdf> Assim, a unidade deve apresentar o mínimo de leitos e equipamentos conforme descrito na Tabela 1:

Tabela 1: Proporção de leitos mínimos e equipamentos (ventilador e monitor) considerando a opção de custeio da UPA 24h.

OPÇÃO DE CUSTEIO	PORTE I			PORTE II		PORTE III		
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
VENTILADORES	2	2	2	2 a 3	3	4	4	4
MONITORES	2	2	2	2 a 3	3	4	4	4
LEITOS	2	2	2	2 a 3	3	3 a 4	3 a 4	4

Em todos os documentos, a serem inseridos no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), disponível no endereço eletrônico www.saips.saude.gov.br, é necessário constar a assinatura de ambos os Gestores Municipal e Estadual. Em caso de gestão estadual, apenas a assinatura do Estado. A inserção dos documentos no SAIPS deve estar de acordo com os modelos disponíveis no Portal da Saúde, <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z-1/u/unidade-de-pronto-atendimento-upa-24h>

Para a verificação das informações, é necessário que os gestores mantenham o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado em relação ao quantitativo de leitos e equipamentos (ventiladores e monitores).

Serão considerados os seguintes campos do CNES para a validação das informações:

- **Leitos:** Conjunto > Inf. Gerais > Instalações físicas para assistência > **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SALA E ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/SALA DE ESTABILIZACAO.**

Inserir as informações considerando os ambientes da UPA 24h utilizados na estratégia de ampliação de LSVP. Serão considerados os leitos **EXCEDENTES** de acordo com o mínimo de leito disposto no Programa Arquitetônico Mínimo da UPA 24h previstos no incentivo de custeio dessas unidades (Tabela 1).

- **Equipamentos:** Conjunto > Equipamentos > **EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA RESPIRADOR/VENTILADOR E MONITOR DE PRESSÃO NAO-INVASIVO (MONITOR MULTIPARÂMETRO)**

Inserir as informações considerando os equipamentos utilizados na estratégia de ampliação de LSVP. Serão considerados os equipamentos **EXCEDENTES** de acordo com o mínimo de equipamentos disposto no Programa Arquitetônico Mínimo da UPA 24h previstos no incentivo de custeio dessas unidades.

Cabe ressaltar que os estabelecimentos solicitantes e os LSVP devem constar obrigatoriamente nos Planos de Contingência Estaduais e do Distrito Federal, aprovados por deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) após a publicação da Portaria Nº 471/GM/MS/2021. Poderá ser aceita, excepcionalmente, a Resolução CIB – AD REFERENDUM, contando que seja apresentada a aprovação, posteriormente, deste pleito na próxima reunião deliberativa da CIB.

À disposição.

Rafael Agostinho
Coordenador-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS
E-mail: cgue@saude.gov.br
Contato: (61) 3315-9210